



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007552-15.2021.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CASCAVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e CASCAVEL - LINDOESTE - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo e nuvem. A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, o qual não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Ofício-circular 126/2021. Regularizar
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A escrituração não é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia. Regularizar. Foi constatado atraso no preenchimento do livro.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Prejudicado

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?



Prejudicado
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Prejudicado
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Prejudicado
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Prejudicado
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Prejudicado
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls.:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Prejudicado



**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de
Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o
disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no
Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de
Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Prejudicado

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da
Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00,
excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Prejudicado



Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Prejudicado
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Prejudicado
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Prejudicado
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Prejudicado
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls.:
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Prejudicado
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls.:
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls.:
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado



A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Prejudicado

Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Prejudicado

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Prejudicado

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:



Deverá realizar o encerramento do livro manuscrito e realizar a abertura do livro informatizado. Regularizar.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Prejudicado
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Prejudicado
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls.:
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls.:
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Prejudicado
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Prejudicado
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls.:

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Prejudicado

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Prejudicado

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Prejudicado



Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Prejudicado
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Prejudicado
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações .
Determinações Gerais .



SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não Determinação / Recomendação: Vide registro civil.
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não Determinação / Recomendação: Conforme consta nos apontamentos finais, foi constatada a falta de várias folhas dos livros encerrados e não encadernados, bem como a falta de assinatura do agente delegado em diversos atos. Regularizar conforme orientações firmadas em Correição.
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Prejudicado

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls:

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Prejudicado

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Prejudicado

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Prejudicado

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Prejudicado
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Prejudicado
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Prejudicado
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Prejudicado
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Prejudicado
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? Prejudicado
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)? Prejudicado



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Prejudicado

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls:

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Prejudicado

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial - Data, Livro, Fls:

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Prejudicado

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Prejudicado

PERMUTA

AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls.:
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Prejudicado
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68
Prejudicado
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração - Livro, Fls.:
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Prejudicado
As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas



à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Prejudicado

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Prejudicado

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento - Livro, Fls.:

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Prejudicado



Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Prejudicado

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se a existência de campos sem preenchimento no Livro de Reconhecimento por verdadeiro. Regularizar.

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foram coletados vários cartões de assinatura sem o preenchimento dos dados das partes (em branco), somente com a assinatura do usuário.

Ainda verificou-se a falta de rubrica em todos os cartões de assinatura. Seguir as orientações firmadas em Correição e nos apontamentos finais.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO



DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Em cumprimento à Ordem se Serviço nº 836/2021, os Drs. Carlos Henrique Licheski Klein e Luciane Bortoleto, Juízes Auxiliares, e os Assessores Correicionais Carlo Sugamoto Filho e Luiz Fernando Altheia Molinari se dirigiram à cidade de Lindoeste, acompanhados da Dra. Fernanda Consoni, Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel e do Sr. Fernando Cesar Velloso Lucaski, com o intuito de acompanhar a Transmissão de Acervo no Serviço Distrital de Lindoeste da Comarca de Cascavel e prestar orientações quanto ao desenvolvimentos das atividades notarias naquela S e r v e n t i a .

Durante a correição extraordinária foram realizadas as seguintes atividades:



- Reunião com os Drs. Phellipe Muller e Fernanda Consoni, respectivamente, Diretor do Fórum e Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial;

- Levantamento do acervo recebido pelo Sr. Fernando, Interventor junto à Serventia, bem como constatação de irregularidades cometidas pelo Agente Delegado;

- Reunião com membro do Ministério Público (GAECO), Promotor de Justiça Sérgio Ricardo Cezaro Machado e da Polícia Civil (Delegacia de Combate à Corrupção), Delegado Rogerson Luiz Ribas S a l g a d o ;

- Reunião com do Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste, onde ocorreram fatos semelhantes àqueles em apuração, inclusive com relação à identidade dos envolvidos.

Participaram ainda das atividades correicionais os Auxiliares Judiciários Gilmar Fostinoni e Generson M a r i o t t o .

Foi constatado o seguinte acervo na serventia:

L I V R O S				G E R A I S			
-	VISITAS	E		CORREIÇÕES			01
-	RECEITAS	E		DESPESAS			01
-	RECEITAS	E		DESPESAS			02
-	RECEITAS	E		DESPESAS			03
-	RECEITAS	E	DESPESAS	04	-	em	uso
-	RECEITAS	E	DESPESAS	01	-	CIVIL	- em uso
-	PROTOCOLO	DE		ESCRITURAS			001
-	PROTOCOLO			GERAL			01
-	PROTOCOLO			GERAL			02
-	PROTOCOLO			GERAL			03
-	PROTOCOLO			GERAL			04
-	PROTOCOLO			GERAL			05
-	PROTOCOLO			GERAL			06
-	PROTOCOLO			GERAL			07
-	PROTOCOLO			GERAL			08
-	PROTOCOLO			GERAL			09



ESCRITURAS	13 -	N
ESCRITURAS	14 -	N
ESCRITURAS	15 -	N
ESCRITURAS	16 -	N
ESCRITURAS	17 -	N
ESCRITURAS	18 -	N
ESCRITURAS	19 -	N
ESCRITURAS	20 -	N
ESCRITURAS	21 -	N
ESCRITURAS	22 -	N
ESCRITURAS	23 -	N
ESCRITURAS	24 -	N
ESCRITURAS	25 -	N
ESCRITURAS	26 -	N
ESCRITURAS	27 -	N
ESCRITURAS	28 -	N
ESCRITURAS	29 -	N
ESCRITURAS	30 -	N
ESCRITURAS	31 -	N
ESCRITURAS	32 -	N
ESCRITURAS	33 -	N
ESCRITURAS	34 -	N
ESCRITURAS	35 -	N
ESCRITURAS	36 -	N
ESCRITURAS	37 -	N
ESCRITURAS	38 -	N
ESCRITURAS	39 -	N
ESCRITURAS	40 -	N



ESCRITURAS	4 1 -	N
ESCRITURAS	4 2 -	N
ESCRITURAS	4 3 -	N
ESCRITURAS	4 4 -	N
ESCRITURAS	4 5 -	N
ESCRITURAS	4 6 -	N
ESCRITURAS	4 7 -	N
ESCRITURAS	4 8 -	N
ESCRITURAS	4 9 -	N
ESCRITURAS	5 0 -	N
ESCRITURAS	5 1 -	N
ESCRITURAS	5 2 -	N
ESCRITURAS	5 3 -	N
ESCRITURAS	5 4 -	N
ESCRITURAS	5 5 -	N
ESCRITURAS	5 6 -	N
ESCRITURAS	5 7 -	N
ESCRITURAS	5 8 -	N
ESCRITURAS	5 9 -	N
ESCRITURAS	6 0 -	N
ESCRITURAS	6 1 -	N
ESCRITURAS	6 2 -	N
ESCRITURAS	6 3 -	N
ESCRITURAS	6 5 -	N
ESCRITURAS	6 6 -	N
ESCRITURAS	6 7 -	N
ESCRITURAS	6 8 -	N
ESCRITURAS	6 9 -	N
ESCRITURAS	7 0 -	N



-	E S C R I T U R A S	7 1 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 2 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 3 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 4 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 5 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 6 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 7 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 8 -	N
-	E S C R I T U R A S	7 9 -	N
-	E S C R I T U R A S	8 0 -	N
-	E S C R I T U R A S	8 1 -	N
-	E S C R I T U R A S	8 2 -	N
-	E S C R I T U R A S	8 3 -	N
-	E S C R I T U R A S	8 4 -	N

Os livros 89- N, 90- N, 91N e 92- N já se encontram encerrados sem o registro de todos os atos, conforme relação a seguir:

LIVRO ESCRITURAS 89 - N :

- Escrituras assinadas - 09- 12, 85- 88, 89- 92, 93- 96, 97- 100, 120- 123;
- Sem assinatura do Agente Delegado e/ou das partes - 01- 04, 05- 08, 13- 19, 20- 22, 23- 25, 30- 33, 38- 41, 42- 44, 45- 47, 48- 50, 51- 54, 55- 58, 59- 62, 63- 66, 67- 69, 70- 73, 74- 77, 78- 81, 82- 84, 101- 103, 104- 107, 108- 111, 112- 115, 116- 119, 124- 125, 126- 127, 128- 131, 132- 134, 135- 137, 138- 141, 150- 152, 153- 156, 168- 170, 179- 182, 183- 186, 195- 198;
- Folhas faltantes - 26- 29, 34- 37, 142- 149, 157- 167, 171- 178, 187- 194 e 199- 200.

LIVRO ESCRITURAS 90 - N :

- Escrituras assinadas - 38- 41, 49, 91- 94, 95- 98, 129- 131, 132- 136, 141- 144, 146- 148, 159- 161, 162 - 165, 193 - 196, 197 - 200;
- Sem assinatura do Agente Delegado e/ou das partes - 42- 44.
- Demais folhas não estavam na serventia.



	PROCURAÇÕES	15 -	P
	PROCURAÇÕES	16 -	P
	PROCURAÇÕES	17 -	P
	PROCURAÇÕES	18 -	P
	PROCURAÇÕES	19 -	P
	PROCURAÇÕES	20 -	P
	PROCURAÇÕES	21 -	P
	PROCURAÇÕES	22 -	P
	PROCURAÇÕES	23 -	P
	PROCURAÇÕES	24 -	P
	PROCURAÇÕES	25 -	P
	PROCURAÇÕES	26 -	P
	PROCURAÇÕES	27 -	P
	PROCURAÇÕES	28 -	P
	PROCURAÇÕES	29 -	P
	PROCURAÇÕES	30 -	P
	PROCURAÇÕES	31 -	P
	PROCURAÇÕES	32 -	P
	PROCURAÇÕES	33 -	P
	PROCURAÇÕES	34 -	P
	PROCURAÇÕES	35 -	P
	PROCURAÇÕES	36 -	P
	- para encadernar		
Ausência	de folhas	: 24/27; 44/45; 145/146;	162/164
Ausência de assinaturas : 103/104; 118/119; 120/121; 122/123; 126/127; 128/129; 132/133; 134/135; 140/142; 147/148; 152; 153/154; 167/168; 169/171; 176/177; 182/183; 190/191; 192/193; 194/195;			
1 9 6 / 1 9 7 ;			2 0 0
Folha 105 em branco, não constou no termo de encerramento.			
• Foram lavrados dois atos com a mesma numeração de paginas (L. 36- P, fls. 192/193) e partes, porém com imóveis distintos, um com todas as assinaturas e outro com uma assinatura pendente, verifica-se ainda que este último consta no sistema, mas estava fora do livro (Fotos).			
• Procuração Gisele da Silva, para movimentação de conta poupança (Foto).			



Está em andamento o Livro 37- P, como último ato praticado as fls. 105, segundo informação obtida
j u n t o a o s i s t e m a .

Ausência de folhas : 35; 57/60; 65/71; 76/77; 80/82; 85/88; 101/103

Ausência de assinaturas : 19/20; 21; 22; 25/27; 28/29; 43/44; 45; 48/50; 61/62; 63/64; 74/75; 83/84;
89/90; 95/96; 97/98; 99/100; 104/105;

P A C T O A N T E N U P C I A L 1 C

SUBSTABELECIMENTOS 01 - S

SUBSTABELECIMENTOS 01 - S

Esta em andamento o Livro 02- S, como último ato praticado as fls. 147, segundo informação obtida
junto ao sistema e os atos de fls. 146 e 147 foi verificado a ausência de assinatura.

MANDADOS JUDICIAIS N. 01 - Tabelionato

MANDADOS JUDICIAIS N. 02- Tabelionato

MANDADOS JUDICIAIS N. 03- Tabelionato

ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS 01 - em uso

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 01

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 03

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 04

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 05

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 06

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 07

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 08

RECONHECIMENTO DE FIRMA VERDADEIRA 09 - em uso



No livro de Reconhecimento de Firma por Verdadeira 09, os registros de ordem 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996 e 997, estão sem o preenchimento da data do reconhecimento e da finalidade,

Foram localizados cartões de assinatura com as respectivas assinaturas, mas sem o preenchimento dos dados das partes.

Segundo o sistema a serventia possui 13851 cartões de assinatura, em verificação por amostragem não foi localizado nenhum cartão de assinatura rubricado, embora constem todos os demais dados.

-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	01-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	02-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	03-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	04-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	05-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	06-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	07-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	08-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	09-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	10-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	11-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	12-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	13-	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES	14-	R

Arquivo de Procurações em andamento 17- R.

-	FUNREJUS		PROCURAÇÃO		01
-	FUNREJUS		PROCURAÇÃO		02
-	FUNREJUS		PROCURAÇÃO		03
-	FUNREJUS	PROCURAÇÃO	04	- em uso	



FUNREJUS	ESCRITURA					02
FUNREJUS	ESCRITURA					03
FUNREJUS	ESCRITURA					04
FUNREJUS	ESCRITURA					05
FUNREJUS	ESCRITURA					06
FUNREJUS	ESCRITURA	07	-	em	uso	
FUNREJUS	SEM VALOR	ECONÔMICO				01
FUNREJUS	SEM VALOR	ECONÔMICO	02	-	em	uso
ARQUIVO	DE DOCUMENTOS		01	-	em	uso
CONTRATOS	SOCIAIS		01-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		02-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		03-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		04-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		05-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		06-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		07-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		08-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		09-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		10-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		11-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		12-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		13-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		14-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		15-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		16-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		17-			ACS
CONTRATOS	SOCIAIS		18-			ACS



CONTRATOS	SOCIAIS	19 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	20 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	21 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	22 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	23 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	24 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	25 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	26 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	27 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	28 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	29 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	30 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	31 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	32 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	33 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	34 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	35 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	36 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	37 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	38 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	39 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	41 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	42 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	43 -	ACS
CONTRATOS	SOCIAIS	44 -	ACS
ARQUIVO	DE	ITCMD	01
ARQUIVO	DE	ITCMD	02



ARQUIVO	DE	ITCMD			03
ARQUIVO	DE	ITCMD			04
ARQUIVO	DE	ITCMD			05
ARQUIVO	DE	ITCMD	06	- em	uso
ARQUIVO	DE	CRFE			01
ARQUIVO	DE	CRFE			02
ARQUIVO	DE	CRFE			03
ARQUIVO	DE	CRFE			04
ARQUIVO	DE	CRFE			05
ARQUIVO	DE	CRFE			06
ARQUIVO	DE	CRFE			07
ARQUIVO	DE	CRFE	09	- em	uso
COMUNICADO	DE	PROC.	ENVIADOS		01
COMUNICADO	DE	PROC.	ENVIADOS		02
COMUNICADO	DE	PROC.	ENVIADOS	03	- para encadernar
COMUNICADO	DE	PROC.	ENVIADOS	04	- em uso
COMUNICADOS	RECEBIDOS		01	- em	uso
COMUNICAÇÕES	DE	SELOS			01
FUNARPEN	(CIVIL)				01
FUNARPEN	(CIVIL)		02	- em	uso
ARQUIVO		DOI			01
ARQUIVO	DOI		02	- em	uso
COMUNICAÇÕES	MENSAIS	DE	FEITOS		01
COMUNICADOS		CENSEC			02



-	NASCIMENTOS A- 08 – Em uso, até fls. 148 (Termo 2771), datado de 09/07/2021				
	L e v a n t a m e n t o				
	A8, fls. 32 (Termo 2655), sem assinatura do Agente Delegado				
-	C A S A M E N T O S	0 1 -			B
-	C A S A M E N T O S	0 2 -			B
-	CASAMENTOS 03- B – Em uso, até às fls. 261 (Termo 688), datado de 14/04/2021.				
-	CASAMENTOS EFEITOS CIVIS – 01- B Auxiliar - Em uso, até às fls. 153 (Termo 153), datado de 01 / 0 5 / 1 9 9 9 .				
-	Ó B I T O S	0 1 -			C
-	Ó B I T O S	0 2 -			C
-	ÓBITOS 03- C – Em uso, até fls. 238 (Termo 800), datado de 09/07/2021				
-	NATIMORTO	0 1 -	C		Auxiliar
-	NATIMORTO 02- C Auxiliar - Em uso, até fls. 02 (Termo 10), datado de 10/07/2002				
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		01
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		02
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		03
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		04
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		05
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS		06
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS	07	– para encadernar
-	HABILITAÇÕES	DE	CASAMENTOS	08	– em uso
-	E D I T A I S	0 1 -			D
-	E D I T A I S	0 2 -			D



-	FUNREJUS	SEM	VALOR	ECONÔMICO	05/2015	A	30/06/2016
-	RELATÓRIO	DISTRIBUIDOR			28/10/1999	A	03/01/2017
-	RELATÓRIO	DECLARAÇÃO	ÓBITOS		1989	A	1999
-	RELATÓRIO	DECLARAÇÃO	ÓBITOS	JUSTIÇA	ELEITORAL	02/04/1989	a 05/06/1998
-	RELATÓRIO	DECLARAÇÃO	ÓBITOS	SERVIÇO	MILITAR	07/1996	a 10/04/1989
-	COMUNICAÇÕES	DE	ÓBITOS	AO	INSS	27/09/1993	a 03/02/2016
-	RELATÓRIO	DECLARAÇÃO	DE	NASCIMENTO	VIVOS	-	1997
-	FUNARPEN	(ATOS	GRATUITOS)		07/1998	A	12/2013
-	CENSEC	(CIVIL)			2006	A	2011
-	DOCUMENTOS	PARA	HABILITAÇÃO	PARA	CASAMENTO	01/04/1989	a 24/03/2017
-	Não	foram	localizados	nas	dependências	da	serventia os Livros:
-			ESCRITURAS			04 -	N
-			ESCRITURAS			64 -	N
-			ESCRITURAS			85 -	N
-			ESCRITURAS			86 -	N
-			ESCRITURAS			87 -	N
-			ESCRITURAS			88 -	N
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES			15 -	R
-	ARQUIVO	DE	PROCURAÇÕES			16 -	R
-	CONTRATOS		SOCIAIS			40 -	ACS
-	ARQUIVO	DE	CRFE	08	(não	encontrado)	
-	ACERVO	DE	MÓVEIS	E	MATERIAIS	DE	EXPEDIENTE



- 290 folhas A4, papel moeda para certidões do Registro Civil, AA 004273711- P a AA 004274000 P.
- 1/3 de uma caixa de cartões de assinatura em branco, medindo 11X16.
- 1 caixa quase cheia de folhas A4 de gramatura 120 g/m²
- 60 envelopes na cor pardo modelo A3.
- 97 envelopes na cor pardo modelo Ofício.
- Capas modelo A4 com timbre.
- Capas modelo certidão com timbre.
- 1 impressora HP laser jet 1102W, na cor preta.
- 30 Carimbos diversos.
- 1 Desktop I3 Pavillon 20 (completo).
- 1 scanner Jetpro 2500FT;
- 2 Desktop Dell inspirion 3280AIO (completos).
- 1 impressora de etiquetas ZEBRA ZD230;
- 3 mesas.
- 3 poltronas de espera de clientes na cor vermelha.
- 1 Balcão contendo 4 quatro gavetas e prateleiras.
- 1 armário com 2 gavetas e 4 portas.
- 1 armário com 4 portas e 12 gavetas.
- 1 roteador modelo TL- WR941 HP, da marca TP- LINK;
- 1 nicho de parede.
- 2 cadeiras modelo diretor na cor preta.
- 1 cadeira modelo secretária na cor preta.
- 1 Nobreak SN1400S;
- 1 banqueta na cor preta.
- 1 telefone sem fio na cor vermelha PANASONIC; (em uso).
- 1 telefone sem fio marca INTELBRAZ na cor preta.
- 1 ar condicionado branco, marca GREE;
- 1 caixa com documentos antigos esquecidos pelas partes.
- 2 tonners de impressora HP preta.



1	frigo	bar	Consul	branco.
1	armário	branco	com 2	portas.
1	bebedouro	cinza,	marca	POLAR;
1	Ventilador	de	mesa	preto.
3	rolos fechados (2. 520 etiquetas)	de etiquetas com timbre do Titular da Serventia.		
1	Servidor em uso	INTEL XEON E224G,	da marca	DELL.
1	monitor	de 14	polegadas	LCD Samsung.
1	monitor	de 14	polegadas	LCD LG.
1	servidor	INTEL XEON E- 5420,	não está em uso;	
1	armário	com prateleiras,	com 3	portas.
1	Nobreak Premium	PDV senoidal G21500VA,	marca	NHS.
1	módulo de bateria	para 1	bateria,	marca NHS.
1	mesa em L,	com 4	gavetas e 1	porta.
1	armário	com	6	portas.
1	armário	com 15	prateleiras	(livros).
1	armário	suspense	com 5	nichos.
1	impressora	térmica	bematech	4000.
12	rolos de etiquetas brancas,	com 1. 000	unidades	cada.
2	rolos	de	ribbon.	
7	resmas 500	folhas	modelo A4	75 g/m ²
1	Switch	TP- LINK	TL- SG1024D.	

R E C I B O S :

- Blocos de recibos utilizados nº 001 ao 007 (em uso fls. 326, em data de 13/07/2021);
- Blocos de recibos não utilizados nº 008 ao 020;

C O N T R O L E D E S E L O S :



-	Selos do Tabelionato	(dia 14/07/2021 às 14:37)	1.	348.
-	Selos do Rcv pagos	(dia 14/07/2021 às 14:37)	2.	067.
-	Selos do Rcv gratuitos	(dia 14/07/2021 às 14:37)	1.	208.
-	Total de selos por bloco			27.
-	Total disponível no bloco			048.
SELOS FÍSICOS			14/07/2021	
S é r i e			F T U	
F o l h a	n °		0 0 8 4 0	
FTU40299	à		FTU40320	
F o l h a	n °		0 0 8 4 1	
FTU40321	à		FTU40368	
F o l h a	n °		0 0 8 4 2	
FTU40369	à		FTU40416	
F o l h a	n °		0 0 8 4 3	
FTU40417	à		FTU40464	
F o l h a	n °		0 0 8 4 4	
FTU40465	à		FTU40512	
F o l h a	n °		0 0 8 4 5	
FTU40513	à		FTU40560	
F o l h a	n °		0 0 8 4 6	
FTU40561	à		FTU40608	
F o l h a	n °		0 0 8 4 7	
FTU40609	à		FTU40656	
F o l h a	n °		0 0 8 4 8	
FTU40657	à		FTU40704	
F o l h a	n °		0 0 8 4 9	
FTU40705	à		FTU40752	
T o t a l :			4 5 4 .	



ESCRITURAS PENDENTES DE LAVRATURA E COM DOCUMENTOS RECEBIDOS NA
S E R V E N T I A :

- Fernando Macedo - compra e venda.
- Maria Aurea e esposo - compra e venda.
- Joarez Chuck - compra e venda.
- Fabiano da Cas - compra e venda.
- Carlos Veiga e Lucinei - compra e venda.
- Edivane Ap. Correia Camargo - compra e venda.
- Antonio Marcos Viana Bones - compra e venda.
- Inácio Welter - compra e venda.
- Jandira Ramos - inventário.

Na verificação dos atos nos livros, foram localizadas diversas escrituras envolvendo o espólio de Edi Siliprandi; analisados os livros de Alvarás e Mandados Judiciais, não foram encontradas as respectivas autorizações judiciais de compra e venda dos bens imóveis, sendo os respectivos atos lavrados com base no termo de inventariante, no qual não consta autorização para a prática dos atos.

A t o s :

32- N - fls. 88, 39- N - fls. 109, 39- N - fls. 116, 41- N - fls. 18, 41- N - fls. 24, 41- N - fls. 28, 41- N - fls. 64, 42- N - fls. 26, 43- N - fls. 119, 43- N - fls. 123, 43- N - fls. 190, 44- N - fls. 169, 49- N - fls. 151, 50- N - fls. 11, 51- N - fls. 49, 51- N - fls. 52, 51- N - fls. 56, 54- N - fls. 126, 58- N - fls. 169, 68- N - fls. 160, 69- N - fls. 66, 69- N - fls. 69, 70- N - fls. 50, 77- N - fls. 50 e 81- N - fls. 135.

Por fim, durante a realização da Correição Extraordinária, a equipe correicional logrou êxito em localizar documentos que comprovavam a administração do Serviço Distrital de Lindoeste por terceiros - Heverton Luis Nonemacher - e não pelo Agente Delegado Paulo Roberto Mion, documentos anexados na presente ata correicional.

Consigna-se que os respectivos livros, arquivos ou folhas de livros faltantes na transmissão de acervo, podem estar apreendidos pelo GAECO, os quais deverão ser entregues para o Juízo Criminal competente e posteriormente à Vara da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca.

Determinações:

I . A G E N T E D E L E G A D O :



1. Realizar o levantamento detalhado de todos os atos pendentes de assinatura as partes e/ou Agente Delegado, bem como dos atos faltantes após a devolução dos documentos apreendidos pela autoridade policial, realizando a comunicação por relação a Magistrada Corregedora Local, com a informação se os respectivos atos embora não assinados preencheram os requisitos formais para prática, conforme orientação firmada no Ofício Circular nº 95/2017.

2. Realizar todas as comunicações obrigatórias pendentes as respectivas Centrais ou demais órgãos.

3. Realizar dentro das possibilidades orçamentárias da Serventia o encadernamento dos arquivos antigos que ainda não foram realizados e encontram-se arquivados em caixas e pastas e demais melhorias necessárias para o atendimento dos usuários.

4. Quanto aos cartões de assinatura, sem a respectiva assinatura do Agente Delegado ou Escrevente, conforme determinação contida no artigo 732, V, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, se preenchidos todos os demais requisitos formais elencados no artigo 732 do referido Código, podem ser considerados válidos, embora a ausência da assinatura configure falta administrativa praticada pelo Agente Delegado. Observa-se, outrossim, que em caso de suspeita de alguma irregularidade, o interventor deverá realizar a renovação do respectivo cartão de assinatura.

5. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

6. Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

II. JUÍZO CORREGEDOR:

1. A Magistrada deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi.

2. Proceder à conferência para fins de autorização da assinatura dos atos pendentes, conforme orientação do Ofício Circular 95/2017.

3. Recepcionar todos os documentos, livros e arquivos apreendidos na serventia pela autoridade policial, elaborando o respectivo inventário para entrega ao interventor.



4. Diante das graves irregularidades encontradas na presente ata em relação a escrituração dos livros, ausência de assinaturas nos atos e cartões, existência de atos duplicados e diversos (procuração localizada), deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar para apuração das faltas funcionais cometidas pelo Agente Delegado e que não são apuradas em outros procedimentos.

5. Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou
S E I .

III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

1. Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

I V - CONCLUSÃO:

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da
C o m a r c a .

Curitiba, 30 de julho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

